



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.290

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULA DOTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

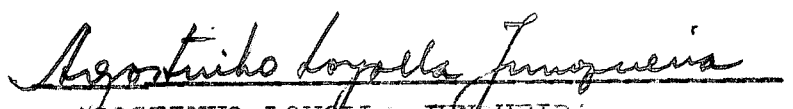
Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária em vigor os se-
guintes créditos suplementares:

3.1.3.0-03 - Serviço postal-telegráfico e telefônico	200.000
3.1.3.0-03 - Honorários, custas e outras despesas ju- diciais	1.200.000
3.1.3.0-03 - Transportes diversos	100.000
3.1.3.0-03 - Hospedagem de técnicos a serviço do muni- cípio	100.000
3.1.4.0-03 - Viagens administrativas	400.000
3.1.4.0-03 - Assinatura de jornais e revistas	50.000
3.1.1.1.61 - Substituições regulamentares de professoras	6.800.000
3.1.4.0-61 - Transportes às professoras rurais durante o período escolar	950.000
3.2.7.0-81 - Contribuição para o Instituto de Aposenta- doria e Pensões dos Empregados em Transpor- tes e Cargas	180.000
3.2.4.0-82 - Pensão às viúvas de funcionários	60.000
3.2.8.0-89 - Ao Conservatório Musical de P. de Caldas	<u>3.200.000</u>
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	13.240.000

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a abertura dos cré-
ditos suplementares constantes do art. 1º, fica anulado na lei Orçamen-
tária em vigor a dotação nr. 3.1.1.1.92 - Operários dos serviços de á-
gua - R\$ 13.240.000 (treze milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de maio de 1966.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.